PREFEITURA RIO | Fazenda

Processo n.º 000441.001911/2026-11	
Data: 31/07/2026	Fls.:
Rubrica:	

Contrato nº 100/2026 – SMF
Livro nº 78 – Série "A"
Fls.: 028 a 034

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF, E COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – COMLURB, COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ, EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – RIOTUR, COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DO RIO DE JANEIRO – CET-RIO, EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S.A. – IPLANRIO, EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIO-URBE, RIO CENTRO S.A. - CENTRO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO – RIOEVENTOS, EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE, EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS DO RIO DE JANEIRO LTDA – MULTIRIO, EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, EMPRESA DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A – RIOFILME, FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS – FPJ, GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM-RIO, FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – PLANETÁRIO, FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – RIO-ZOO, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – GEO-RIO, INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS – IPP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO, FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – RIO-ÁGUAS, FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES E COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-RIO.

O Município do Rio de Janeiro, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.733/0001-48, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Fazenda, representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. **ANDREA RIECHERT SENKO,** e **Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB**, representada pelo Sr. Renato Ferreira Rodrigues, Diretor-Presidente; **Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ**, representada pelo Sr. Rodolpho Garcia Maldonado, Diretor-Presidente; **Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR**, representada pelo Sr. Bernardo Lahmeyer Fellows, Diretor-Presidente; **Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO**, representada pela Sra. Marize da Silva Queiroz Ribeiro, Diretora-Presidente; **Empresa Municipal de Informática S.A. – IPLANRIO**, representada pelo Sr. Thiago Trabach da Cunha, Diretor-Presidente; **Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE**, representada pelo Sr. Cristiano Conceição de Siqueira, Diretor-Presidente; **RIOCENTRO S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro – RIOEVENTOS**, representado pelo Sr. Pierre Alex Domiciano Batista, Diretor-Presidente; **Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE**, representada pelo Sr. Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich, diretor-presidente; **Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro – MULTIRIO**, representada pela Sra. Angelina Gabrielle Moreira Ornelas Pereira, Diretora-Presidente; **Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE**, representada pelo Sr. Roberto Rangel Alves da Silva, Diretor-Presidente; **Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME**, representada pelo Sr. Leonardo Jasmin Edde, Diretor-Presidente; **Fundação Parques e Jardins – FPJ**, representada pelo Sr. Ricardo Reis Pinheiro, Presidente; **Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO**, representada pelo Sr. Itaharassi Bomfim Junior, Inspetor Geral; **Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO**, representada pela Sra. Cynthia Maria Candida Vallim, Presidente; **Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIO-ZOO**, representada pelo Sr. Melquisedec Ferreira da Rocha, Respondendo pelo expediente; **Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO**, representada pelo Sr. Anderson de Andrade Marins, Presidente; **Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP**, representado pela Sra. Clara Sanchez Rodrigues, Presidente; **Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO**, representado pela Sra. Fernanda Nunes Leiroz, Presidente; **Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS**, representada pelo Sr. João Luiz Telles de Oliveira, Presidente; **Fundação Cidade das Artes**, representada pela Sra. Maria Isabel Werneck da Silva, Presidente; e **Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO** representada pela Sra. Claudia Antunes Secin, Presidente doravante

denominados em conjunto **SEGUNDOS CONVENENTES**, celebram o presente **CONVÊNIO** pelas cláusulas e condições que em sucessivo, mútua e reciprocamente, outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONVÊNIO** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei nº 207 de 19/12/1980) e seu regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/1981) no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais os **SEGUNDOS CONVENENTES** declaram conhecer e se obrigam a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

Parágrafo Único – O Plano de trabalho relativo ao vertente convênio consta no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Este **CONVÊNIO** possui como objeto (i) a autorização do **PRIMEIRO CONVENENTE** para, na qualidade de representante legal dos **SEGUNDOS CONVENENTES**, adotar todas as providências cabíveis na hipótese de eventual rescisão antecipada do Contrato SMFP Nº 104/2022, seja de forma amigável, unilateral ou judicial (ii) a autorizar o processamento, pelo **PRIMEIRO CONVENENTE**, da licitação a ser realizada por meio do processo administrativo nº 000400.000032/2026-40, para contratação de prestação de serviço bancário de centralização e processamento dos pagamentos dos Beneficiários da Folha Municipal, abrangendo servidores e empregados ativos da Administração Direta e Indireta, inativos e pensionistas do Fundo de Previdência, bem como dos favorecidos de pensão alimentícia (item I do objeto do Termo de Referência), que será formalizada por meio de assinatura de um único Contrato de prestação de serviços, do qual serão signatários, além do Município do Rio de Janeiro e da Instituição Financeira vencedora do certame, todos os demais entes da Administração Indireta Municipal que sejam gestores de suas próprias folhas de pagamento (**SEGUNDOS CONVENENTES**); (iii) autorização para o recebimento, pelo **PRIMEIRO CONVENENTE**, do preço

da homologação da licitação, e repasse, aos **SEGUNDOS CONVENENTES**, dos montantes que lhes cabem, calculados como proporção dos respectivos valores totais líquidos das folhas de pagamento, competência abril/2026, elaborada com base nas informações fornecidas pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e pela Superintendência Executiva do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda.

No que couber, exemplificativamente:

(iv) Pagamento aos fornecedores e prestadores de bens e serviços da Administração Direta e da parcela da Administração Indireta cujos pagamentos se encontrem centralizados no Tesouro Municipal; (v) pagamento aos Concessionários e Permissionários referente aos repasses do Sistema da Conta Bilhetagem Digital da Câmara de Compensação Tarifária – SBD – CCT, mediante crédito em conta de sua titularidade indicada pela UGF; (vi) provedora de Serviços de Pagamento (PSP), na modalidade de pagamento instantâneo (PIX); (vii) gestão do Sistema Descentralizado de Pagamento (SDP); (viii) processamento da folha dos empregados das entidades parceiras aderentes; e (ix) aplicação financeira em fundo de investimento de renda fixa – curto prazo - de recursos classificados como depósitos de terceiros, conforme Termo de Referência e em observância à Lei nº 14.133/2021.

PARTICIPAÇÃO DOS ENTES NA FOLHA DE PAGAMENTO

Competência: Abril de 2026 | Base estruturada para filtros, fórmulas e análises

Ordem	Natureza Jurídica	Ente	Participação	Agrupamento Gerencial
1	EmpresasPúblicas	RIOTUR	0,13%	Demais entes
2	EmpresasPúblicas	RIOLUZ	0,19%	Demais entes
3	EmpresasPúblicas	RIOEVENTOS	0,18%	Demais entes
4	EmpresasPúblicas	IMPRENSA	0,03%	Demais entes
5	EmpresasPúblicas	CETRIO	0,23%	Demais entes
6	EmpresasPúblicas	RIOFILME	0,02%	Demais entes
7	EmpresasPúblicas	IPLANRIO	0,47%	Demais entes
8	EmpresasPúblicas	RIOURBE	0,08%	Demais entes
9	EmpresasPúblicas	MULTIRIO	0,07%	Demais entes
10	EmpresasPúblicas	RIOSAUDE	4,76%	Demais entes
11	EmpresasPúblicas	MOBI-RIO	1,21%	
12	EmpresasPúblicas	COMLURB	5,42%	Demais entes
13	FundaçõesPúblicas	RIO AGUAS	0,01%	Demais entes
14	FundaçõesPúblicas	CIDADE ARTES	0,01%	Demais entes
15	FundaçõesPúblicas	PLANETARIO	0,03%	Demais entes
16	FundaçõesPúblicas	RIO ZOO	0,02%	Demais entes
17	FundaçõesPúblicas	FPJ	0,04%	Demais entes
18	FundaçõesPúblicas	IPP	0,03%	Demais entes
19	FundaçõesPúblicas	GEO RIO	0,01%	Demais entes
20	Autarquias	GM RIO	4,47%	Demais entes
21	Autarquias	PREVI RIO	0,20%	Sistema Previdenciário
22	Funprevi	INATIVOS	33,66%	Sistema Previdenciário
23	Funprevi	PENSIONISTAS	6,13%	Sistema Previdenciário
24	Administração Direta	ATIVOS	42,61%	Administração Direta
	TOTAL APURADO		100,00%	

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins do disposto no caput desta Cláusula, a **PRIMEIRA CONVENENTE** poderá assinar documentos, negociar cláusulas e condições, transigir, dar quitação e praticar todos os demais atos que se façam necessários ao fiel cumprimento do mandato que lhe é conferido pelo presente instrumento, representando os **SEGUNDOS CONVENENTES** tanto em conjunto como individualmente, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São atribuições da **PRIMEIRA CONVENENTE (Administração Direta)**:

1) Realizar a licitação para contratação da Instituição Financeira.
2) Assinar o contrato com a Instituição Financeira vencedora.
3) Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada.
4) Repassar os montantes que cabem à Administração Indireta, calculados na proporção dos respectivos valores totais líquidos das folhas de pagamento.
5) Avaliar e medir os serviços prestados pela Contratada.

São atribuições da **SEGUNDA CONVENENTE (Administração Indireta):**

1) Manter atualizada a folha de pessoal.
2) Repassar à Administração Direta (Coordenadoria Geral de Recursos Humanos – A/SUBSAD/CGRH) as informações atualizadas sobre o quantitativo de pessoal que compõe cada Convenente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 28 de janeiro de 2027, referente à prestação de serviço bancários (item I do objeto do Termo de Referência) constante no processo 00400.000032/2026-40.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS / DO VALOR

O presente Convênio será realizado a título gratuito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado no todo, ou em parte, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - ORÇAMENTÁRIA

O **PRIMEIRO CONVENENTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do PRIMEIRO CONVENENTE, bem como a remessa de cópia autêntica do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões fundadas neste **CONVÊNIO**.

E, por se acharem justos e acordados, firmam os **CONVENENTES** o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo as demais assinadas, rubricadas e autenticadas pelos presentes a este ato.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Fazenda
Andrea Riechert Senko
Secretária Municipal de Fazenda

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Renato Ferreira Rodrigues
Diretor-Presidente

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Rodolpho Garcia Maldonado
Diretor-Presidente

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR
Bernardo Lahmeyer Fellows
Diretor-Presidente

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO
Marize da Silva Queiroz Ribeiro
Diretora-Presidente

Empresa Municipal de Informática S.A - IPLANRIO
Thiago Trabach da Cunha
Diretor-Presidente

Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME
Leonardo Jasmin Edde
Diretor-Presidente

RIOCENTRO S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro – RIOEVENTOS
Pierre Alex Domiciano Batista
Diretor-Presidente

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A – IMPRENSA DA CIDADE
Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich
Diretor-Presidente

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro – MULTIRIO
Angelina Gabrielle Moreira Ornelas Pereira
Diretora-Presidente

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva
Diretor-Presidente

Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE
Cristiano Conceição de Siqueira
Diretor-Presidente

Fundação Parques e Jardins – FPJ
Ricardo Reis Pinheiro
Presidente

Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO
Itaharassi Bomfim Junior
Inspetor Geral

Fundação Cidade das Artes
Maria Isabel Werneck da Silva
Presidente

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIO-ZOO
Melquisedec Ferreira da Rocha
Presidente (Respondendo pelo expediente)

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO
Anderson de Andrade Marins
Presidente de Fundação

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP
Clara Sanchez Rodrigues
Presidente de Autarquia

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO
Fernanda Nunes Leiroz
Presidente de Autarquia

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO ÁGUAS
João Luiz Telles de Oliveira
Presidente de Fundação

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Cynthia Maria Candida Vallim
Presidente de Fundação

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin
Presidente

Testemunhas:

Assinatura: Maria José Abreu dos Santos FP/SUBEX/SUPTG/CIL/GC... Mat. 11/226.261-6	**Assinatura:**
Nome:	**Nome:** SOLANO CABRAL DE CARVALHO
Matrícula: 226.261-6	**Matrícula:** 385.560-8

ANEXO I

PREFEITURA RIO | Fazenda

PLANO DE TRABALHO

Convênio de Pagamento da Administração Indireta

Outubro/2026

III

PREFEITURA RIO | Fazenda

PLANO DE TRABALHO

1- Contexto/Justificativa:

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro possui, atualmente, em sua estrutura, um quantitativo de 197.188 servidores ativos e inativos, contabilizados por CPF´s, conforme disposto na Tabela 3 do item 7.1 do Termo de Referência, constante do documento SEI nº 7918461, integrante do Processo Instrutivo nº 0400.000032/2026-40, cuja transcrição segue abaixo:

Grupo	Qtd. CPFs	Qtd. Matrículas	Folha Bruta	Folha Líquida	Encargos (Patronal + Benefícios)	Custo Total	Líquida / Bruta	% do custo total
Adm. Direta	72.565	76.640	R$ 590.868.503	R$ 364.177.450	R$ 193.244.591	R$ 784.109.094	59,9%	46,9%
Fundações Públicas	232	234	R$ 1.796.535	R$ 1.245.149	R$ 312.289	R$ 2.098.824	69,8%	0,1%
Autarquias	7.261	7.216	R$ 54.087.305	R$ 29.599.725	R$ 2.315.199	R$ 56.402.504	54,7%	3,4%
Empresas Públicas	34.873	35.400	R$ 176.964.305	R$ 115.653.013	R$ 77.611.087	R$ 254.575.394	65,4%	15,2%
Inativos	66.813	75.639	R$ 487.014.544	R$ 362.153.119	—	R$ 487.014.544	74,4%	29,1%
Pensionistas	16.254	16.254	R$ 87.132.194	R$ 62.005.760	—	R$ 87.132.194	72,3%	5,2%
TOTAL GERAL	197.188	211.383	R$ 1.397.849.388	R$ 925.835.221	R$ 273.483.166	R$ 1.671.332.554	66,2%	100,0%

Conforme demonstra a referida tabela, o quantitativo de pessoal inclui a Administração Direta e a Administração Indireta. Contudo, para o efeito de pagamento de salário aos servidores da Administração Indireta é necessário que essa celebre convênio com a Administração Direta, pois o Contrato de operacionalização do pagamento da folha de servidores é feito entre a Instituição Financeira e a Administração Direta.

2- Objeto:

Este CONVÊNIO possui como objeto (i) autorizar o **PRIMEIRO CONVENETE** a adotar todas as providências cabíveis na hipótese de eventual rescisão antecipada do Contrato SMFP nº 104/2022, seja de forma amigável, unilateral ou judicial, (ii) a autorizar o processamento e julgamento, pelo **PRIMEIRO CONVENENTE**, da licitação a ser realizada por meio do processo administrativo nº 000400.000032/2026-40, para contratação de prestação de serviço bancário de centralização e processamento dos pagamentos dos Beneficiários da Folha Municipal, abrangendo servidores e empregados ativos da Administração Direta e Indireta, inativos e pensionistas do Fundo de Previdência, bem como dos favorecidos de pensão alimentícia (item I do objeto do Termo

de Referência), que será formalizada por meio de assinatura de um único Contrato de prestação de serviços, do qual serão signatários, além do Município do Rio de Janeiro e da Instituição Financeira vencedora do certame, todos os demais entes da Administração Indireta Municipal que sejam gestores de suas próprias folhas de pagamento **(SEGUNDOS CONVENENTES)**; (ii) autorização para o recebimento, pelo **PRIMEIRO CONVENENTE**, do preço da homologação da licitação referente ao item I do objeto do Termo de Referência, e repasse, aos **SEGUNDOS CONVENENTES**, dos montantes que lhes cabem, calculados como proporção dos respectivos valores totais líquidos das folhas de pagamento, competência abril/2026, elaborada com base nas informações fornecidas pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e pela Superintendência Executiva do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda.

No que couber, exemplificativamente:

(iv) Pagamento aos fornecedores e prestadores de bens e serviços da Administração Direta e da parcela da Administração Indireta cujos pagamentos se encontrem centralizados no Tesouro Municipal; (v) pagamento aos Concessionários e Permissionários referente aos repasses do Sistema da Conta Bilhetagem Digital da Câmara de Compensação Tarifária – SBD – CCT, mediante crédito em conta de sua titularidade indicada pela UGF; (vi) provedora de Serviços de Pagamento (PSP), na modalidade de pagamento instantâneo (PIX); (vii) gestão do Sistema Descentralizado de Pagamento (SDP); (viii) processamento da folha dos empregados das entidades parceiras aderentes; e (ix) aplicação financeira em fundo de investimento de renda fixa – curto prazo - de recursos classificados como depósitos de terceiros, conforme Termo de Referência e em observância à Lei nº 14.133/2021.

3- Abrangência/Metas:

A meta do atual Convênio é o repasse à Administração Indireta dos montantes que lhes cabem, calculados na proporção dos respectivos valores totais líquidos das folhas de pagamento.

Este Convênio abrange toda a Administração Indireta desta Municipalidade que sejam gestores de suas próprias folhas de pagamento.

PREFEITURA RIO | Fazenda

4- Atribuições/Atividades:

As atribuições das partes do acordo têm as seguintes atividades propostas:

Em conjunto – Administração Direta/Administração Indireta:

Somarem seus quantitativos de pessoal para comporem a folha de pagamentos.

À Administração Direta caberá:

1. Realizar a licitação para contratação da Instituição Financeira.
2. Assinar o Contrato com a Instituição Financeira vencedora.
3. Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada.
4. Repassar os montantes que cabem à Administração Indireta, calculados como proporção dos respectivos valores totais líquidos das folhas de pagamento.
5. Avaliar e medir os serviços prestados pela Contratada.

À Administração Indireta caberá:

1. Manter atualizada a folha de pessoal.
2. Repassar à Administração Direta (Coordenadoria Geral de Recursos Humanos – A/SUBSAD/CGRH) as informações atualizadas sobre o quantitativo de pessoal que compõe cada CONVENENTE.

5- Monitoramento e Avaliação:

Caberá a Administração Direta avaliar e monitorar o presente convênio.

6- Prazo:

60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes.

7- Indicadores:

i) Quantitativo

Toda a folha de Pessoal da Administração Direta e Indireta.

ii) Qualitativo

Atualização de dados sobre o quantitativo de pessoal.

PREFEITURA RIO | Fazenda

8- Etapas/Fases de Execução:

ETAPAS	Ano 00 2026		Ano 00 2027		Ano 01 2028		Ano 02 2029		Ano 03 2030		Ano 04 2031		Ano 05 2032	
	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
Celebração do Convênio		X												
Eleição da Instituição Financeira		X												
Contratação da Instituição Financeira		X												
Prestação de Serviço			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9- Valor:

O convênio não envolve a transferência de recursos financeiros.

10- Supervisão:

A Supervisão do quantitativo de pessoal caberá à Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – A/SUBSAD/CGRH.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2026.

Anderson Ferraz Carneiro
Coordenador Geral de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Administração
Matrícula 11/226.685-6

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI 006400.000710/2026-51
PREGÃO ELETRÔNICO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - Nº 387/2027
UASG: 986001
DATA: 05/11/2026 - 10:00 HORAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRASNET - expansão da solução da ZSCALER, para Acesso Remoto Seguro, incluindo os serviços de configuração, ativação, treinamento e garantia técnica, através do fornecimento licenças de uso (subscrição) para 1500 (quinhentos) usuários pelo período de 24 meses, através do formato de software em nuvem como serviço (SaaS), devidamente caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço global, orçamento sigiloso na forma do Art. 17 do RCL da IPLANRIO. Edital disponível na Internet no endereço https://www.gov.br/compras, UASG 986001 e no site da IPLANRIO: https://iplanrio.prefeitura.rio/licitacoes-editais-e-termos-de-referencias/ A sessão pode ser acompanhada através do endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, após o devido preenchimento dos campos. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail: cpl.iplanrio@prefeitura.rio.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE ACORDO DE RESULTADOS
Processo Instrutivo: 000184.005040/2026-84
Instrumento: Contrato Administrativo nº 47/2026 - Acordo de Resultados SMCG 2026.
Data da Assinatura: 03/08/2026
Partes: Município do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Coordenação Governamental, com a interveniência da Secretaria Municipal da Casa Civil.
Objeto: Pactuação de metas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Coordenação Governamental no exercício de 2026, com vistas à promoção da administração pública por resultados, em consonância com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual da Cidade do Rio de Janeiro, dos programas de trabalho decorrentes da Lei Orçamentária Anual e do Plano de Governo.
Vigência: Exercício financeiro de 2026.
Valor Estimado: R$ 3.171.303,97 (três milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e três reais e noventa e sete centavos).
Fundamento: Art. 37, § 8º, da Constituição Federal; art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Municipal nº 207/1980; Lei Municipal nº 5.595/2013; Decretos nº 38.229/2013, nº 50.354/2022 e nº 58.106/2026, além das demais normas aplicáveis.

SECRETARIA DE FAZENDA

EXTRATO DE CONVÊNIO
Processo: 000441.001911/2026-11
Convênio nº: 100/2026 - SMF
Data da Assinatura: 08/10/2026
Partes: Município do Rio de Janeiro/SMF e entes da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro.
Objeto: (i) autorização do PRIMEIRO CONVENENTE para, na qualidade de representante legal dos SEGUNDOS CONVENENTES, adotar todas as providências cabíveis na hipótese de eventual rescisão antecipada do Contrato SMFP Nº 104/2022, seja de forma amigável, unilateral ou judicial (ii) a autorizar o processamento, pelo PRIMEIRO CONVENENTE, da licitação a ser realizada por meio do processo administrativo nº 000400.000032/2026-40, para contratação de prestação de serviço bancário de centralização e processamento dos pagamentos dos Beneficiários da Folha Municipal, abrangendo servidores e empregados ativos da Administração Direta e Indireta, inativos e pensionistas do Fundo de Previdência, bem como dos favorecidos de pensão alimentícia. **Prazo:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 28/01/2027.
Fundamento: toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei nº 207 de 19/12/1980) e seu regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/1981) no que não contrastarem as sobreditas normas gerais.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES
COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL PP - SMF N.º 001/2026
Processo n.º 000400.000032/2026-40
Contratação de instituição financeira, com exclusividade nas hipóteses e limites previstos no Termo de Referência e mediante pagamento de outorga, para a prestação de serviços bancários de: (I) centralização e processamento dos pagamentos dos beneficiários da folha municipal, abrangendo servidores e empregados ativos da administração direta e indireta, inativos e pensionistas do fundo de previdência, bem como dos favorecidos de pensão alimentícia; (II) pagamento aos fornecedores e prestadores de bens e serviços da administração direita e da parcela da administração indireta cujos pagamentos se encontram centralizados no tesouro municipal; (III) pagamento aos concessionários e aos permissionários referente aos repasses do sistema da conta bilhetagem digital da câmara de compensação tarifária - SBD - CCT, mediante crédito em conta de sua titularidade indicada pela UGF; (IV) provedora de serviços de pagamento (PSP), na modalidade de pagamento instantâneo (PIX): (V) gestão do sistema descentralizado de pagamento (SDP); (VI) processamento da folha dos empregados das entidades parceiras aderentes; e (VII) aplicação financeira em fundo de investimento de renda fixa - curto prazo - de recursos classificados como depósitos de terceiros, conforme Termo de Referência e em observância à Lei Nº 14.133/2021.

A Gerência de Aquisições e Licitações em atenção ao pedido de esclarecimento ao edital em epígrafe, informa:

Questionamento 1.
Considerando que o Pregão Presencial nº 02/2022, referente a folha de pagamento, previa vigência contratual até 28/09/2027, e considerando que o presente edital estabelece prazo de vigência de 28/01/2027 a 27/01/2032, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a) Está correto o entendimento de que o contrato decorrente do Pregão Presencial nº 02/2022 permanece vigente até 28/09/2027?
RESPOSTA: Não. Esclarecemos que o Contrato SMF n.° 104/2022 terá sua vigência encerrada em 28/01/2027, conforme no subitem 6.1 do Edital e subitem 10.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial SMF n.° 001/2026.

b) Em caso positivo, como se dará a convivência entre o contrato atualmente vigente e o contrato decorrente do presente certame, considerando a coincidência dos períodos de vigência informados?
RESPOSTA: Não haverá sobreposição contratual, uma vez que a vigência do contrato SMF n.° 104/2022 terminará no mesmo dia em que se iniciará o novo instrumento, ou seja, em 28/01/2027.

c) A homologação e a assinatura do contrato decorrente da presente licitação ocorrerão imediatamente após a conclusão do certame ou ficarão condicionadas ao encerramento, rescisão ou qualquer outra forma de extinção do contrato atualmente vigente?
RESPOSTA: Imediatamente após a conclusão do certame.

d) Está correto o entendimento de que a efetiva execução dos serviços, bem como a contagem do prazo contratual do futuro ajuste, somente terão início após o término da vigência do contrato atualmente em execução?
RESPOSTA: Não. Reiteramos o disposto no subitem 6.1 do Edital e subitem 10.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial SMF n.° 001/2026.

e) Caso o entendimento acima não esteja correto, favor informar a data prevista para início da execução contratual e esclarecer de que forma será contabilizado o prazo de vigência do contrato decorrente deste certame, considerando a existência de contrato vigente para o mesmo objeto?
RESPOSTA: Reiteramos os prazos dispostos no subitem 6.1 do Edital e 10.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial SMF n.° 001/2026.

Questionamento 2.
Considerando os princípios da transparência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de assegurar isonomia entre todos os interessados, está correto o entendimento de que todos os esclarecimentos, respostas a questionamentos e interpretações fornecidos pela Administração durante a fase licitatória passam a integrar e vincular o processo, produzindo efeitos para todos os licitantes, devendo ser amplamente divulgados pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital? Caso positivo, solicitamos a confirmação expressa de que as respostas aos questionamentos realizados serão disponibilizadas a todos os interessados e passarão a fazer parte integrante da licitação.
RESPOSTA: Reiteramos o disposto no subitem 1.6.1 do Edital do Pregão Presencial SMF n.° 001/2026.

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
F/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL
O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (Trinta) dias.

Processo: 04/66/304.946/2026
Endereço: RUA GERALDO ROSA, Nº 105, GUARATIBA, RJ, CEP: 23032-330
Requerente: JEAN ALVES DOS SANTOS
Inscrição: 0281015-8
Ciência: Trata-se de processo referente a pedido de desdobramento para individualização de inscrição em loteamento precário (não licenciado pela SMU), relativo ao imóvel localizado na Rua Geraldo Rosa, n° 105, Lote 4, Quadra 36, PAL 13.768, Guaratiba, de inscrição fiscal n° 0.281.015-8.
Para comprovar o vínculo de propriedade exigido, o requerente Jean Alves dos Santos juntou aos autos, às fls. 05/08, petição elaborada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio da qual foi ajuizada ação de usucapião relativa ao lote em exame.
A referida petição não é apta a comprovar o vínculo de propriedade exigido pelo art. 37, § 7o, da Portaria FP/SUBEX/SUPTF/CIP n° 1/20211, que admite, para tal fim, tão somente: (I) o registro do título aquisitivo da fração do lote, caso exista; (II) o auto de arrematação; ou (III) título translativo de aquisição, público ou particular, com firma reconhecida. A mera propositura de ação de usucapião não se enquadra em nenhuma dessas hipóteses, tratando-se de peça que inaugura disputa judicial ainda pendente de julgamento, cujo resultado é incerto, não constituindo, por si só, prova do direito alegado. Somente a sentença que eventualmente reconhecer a usucapião, uma vez transitada em julgado e registrada no Registro Geral de Imóveis, seria apta a comprovar o vínculo de propriedade exigido.
Ademais, a Certidão de Ônus Reais juntada às fls. 17 também não supre essa exigência, porquanto dela não consta qualquer registro ou averbação que comprove a titularidade ou a posse do requerente sobre a fração do lote em exame.
Nos termos do art. 71, § 8o, do Decreto n° 14.327/1995, regulamentado pela Resolução SMF n° 3.059/2019, a atribuição de inscrição individualizada a título precário depende da comprovação da posse com animus domini, o que não se verifica no caso em exame, ante a ausência de qualquer dos documentos previstos no art. 37, § 7o, da Portaria FP/SUBEX/SUPTF/CIP n° 1/2021.
Diante do exposto, indefiro o pedido de individualização da inscrição fiscal n° 0.281.015-8, por não comprovado o vínculo de propriedade sobre a fração do lote objeto do cadastramento. Em prosseguimento, sugere-se o encaminhamento ao setor Cip-2.1, para notificação do interessado no endereço abaixo.
Art. 37, § 7o, da Portaria FP/SUBEX/SUPTF/CIP N° 1/2021 (incluído pela Portaria FP/SUBEXJREC-RIO/CIP N° 3/2021): Com o intuito de comprovação das condições previstas no parágrafo anterior, se faz necessária a apresentação, conforme o caso: I - Do correspondente registro do título aquisitivo da fração do lote junto ao cartório imobiliário, caso exista, observado o disposto no caput: II - Do auto de arrematação da fração do lote, devidamente assinado pela autoridade judiciária: III -De título translativo de aquisição da fração do lote, público ou particular, **exigindo-se, para este último, o reconhecimento das respectivas firmas.**
Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2026
F/REC-RIO/CIP-4.2
Dados para notificação:
Jean Alves dos Santos
Endereço: Rua Geraldo Rosa, 105
Bairro: Guaratiba
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 17 de Outubro de 2026 às 2:11:19 Código de Autenticação: cde89e75